



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 04.08.15

ABERT: 18.08.15

HORA: 15:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



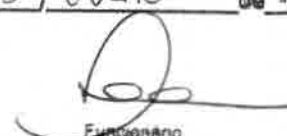
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 204/2015

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 127, 15
Em 29, JULHO de 15

Funcionário

DATA: 28/07/2015

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF BNH e ESF UAPSF, ESF Vista Alegre para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida, perfazendo um total de R\$ 496,800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Em anexo segue as atribuições para os médicos da Estratégia Saúde da Família, conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 204/2015

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família UAPSF	Posto de Saúde Casa de Pedra	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família BNH	Posto de Saúde BNH	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família Vista Alegre	Posto de Saúde Vista Alegre	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 496.800,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO

Descrição dos Serviços	Quantidade/ unidade	CLINICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA	CLINICA MÉDICA SIQUEIRA A LUCIANO LTDA	F. ELLER SILVA EIRELI - ME	VALOR MÉDIO
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h (manhã) e das 13:00h as 17:00h (tarde).	12 meses	13.800,00	14.200,00	13.400,00	13.800,00

* local da prestação de serviços: UBS do BNH, UAPSF, Vista Alegre

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)

Coronel Vivida, 28 de julho de 2015


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto de Saúde





CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA

CNPJ 13.352.451/0001-30



ORÇAMENTO

Conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do Município de Coronel Vivida, segue orçamento para a prestação de serviços médicos estratégia saúde da família:

Descrição dos Serviços	Quantidade/ unidade	Valor mensal proposto	Valor total proposto
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h (manhã) e das 13:00h as 17:00h (tarde).	12 meses	13.800,00	165.600,00

* local da prestação de serviços: UBS do BNH, UAPSF, Vista Alegre

Sem mais para o momento,

Coronel Vivida, 20 de julho de 2015.



Fausto José Ioppi
CPF nº 197.322.360-00



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



Coronel Vivida, 21 de julho de 2015.

A empresa Clínica Médica Siqueira e Luciano Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.559.335/0001-47, vem através deste, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS dos serviços solicitados pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, abaixo especificados:

Descrição dos Serviços	Quantidade/ unidade	Valor mensal proposto	Valor total proposto
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h (manhã) e das 13:00h as 17:00h (tarde).	12 meses	14.200,00	170.400,00

* local da prestação de serviços: UBS do BNH, UAPSF, Vista Alegre

Atenciosamente,

Diogo Luiz Siqueira
Clínica Médica Siqueira e Luciano Ltda



F. ELLER SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 21.730.754/0001-77



PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS

A pedido do Departamento de Saúde do Município de Coronel Vivida apresento proposta de preços, para:

Descrição dos Serviços	Quantidade/ unidade	Valor mensal proposto	Valor total proposto
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h (manhã) e das 13:00h as 17:00h (tarde).	12 meses	13.400,00	160.800,00

* local da prestação de serviços: UBS do BNH, UAPSF, Vista Alegre

Atenciosamente,

.....
Filipe Eller da Silva
CPF nº 059.222.349-35
RG nº 4.631.180-7
F. ELLER SILVA EIRELI - ME



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 559/2015

PROTOCOLO Nº 127/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 29.07.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 204/2015 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF BNH, ESF UAPSF e ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 116/2015

PROTOCOLO Nº 127/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.08.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF BNH, ESF UAPSF e ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida, na dotação orçamentária indicada:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	2709

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 318/2015

PROTOCOLO nº 127/2015

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

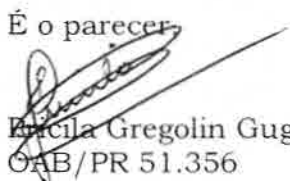
03 de agosto de 2015

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 116/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 118/2015

PROTOCOLO Nº 127/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.08.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF BNH, ESF UAPSF e ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2015, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **xxh e xxm do dia xx/xx/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - i.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - i.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



i) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido para o item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

j) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

k) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

l) Cópia do cartão SUS do profissional que executará os serviços

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido para o item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

l) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

m) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

n) Cópia do cartão SUS do profissional que executará os serviços

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
 - 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.**
- 2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.**
4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.
2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	2709

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referencia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Médica
Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal máximo	Valor total máximo
01	12	Mês	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família UAPSF, para atendimento dos usuários pertencentes ao Posto de Saúde CASA DE PEDRA, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.	13.800,00	165.600,00

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal máximo	Valor total máximo
02	12	Mês	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família BNH, para atendimento dos usuários pertencentes ao Posto de Saúde BNH, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.	13.800,00	165.600,00

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal máximo	Valor total máximo
03	12	Mês	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família Vista Alegre, para atendimento dos usuários pertencentes ao Posto de Saúde VISTA ALEGRE, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.	13.800,00	165.600,00

Valor total itens 01,02 e 03 R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)

1. Os serviços serão prestados:

Item 01 – Posto de Saúde CASA DE PEDRA, de segunda a sexta-feira (05 dias por semana), pela manhã e tarde: das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h (08 horas diárias), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item 02 – Posto de Saúde BNH, de segunda a sexta-feira (05 dias por semana), pela manhã e tarde: das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h (08 horas diárias), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item 03 – Posto de Saúde VISTA ALEGRE, de segunda a sexta-feira (05 dias por semana), pela manhã e tarde: das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h (08 horas diárias), pelo prazo de 12 (doze) meses.

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

2. Das atribuições:

Conforme a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), em seu ANEXO I diz que:



São atribuições comuns a todos os profissionais:

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; XV - participar das atividades de educação permanente;
- XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e XVIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Das atribuições específicas

Do Médico:

- I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;



VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

3. Demais condições:

3.1. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3.2. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

3.3. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação de serviços: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA

1.1 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO:

- I. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- IV. A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- V. A CONTRATADA, através de seus profissionais deverá prestar os serviços de acordo com a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

§ 2º) DA CONTRATANTE

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.



- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;
- 2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 2º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 3º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico



dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

Item nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 319/2015

Protocolo nº 127/2015

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

03 de agosto de 2015

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 565/2015

PROTOCOLO Nº 127/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 03.08.2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF BNH, ESF UAPSF e ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

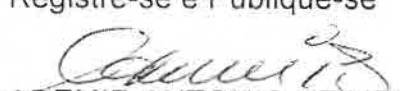
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornvil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1016216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDEIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos)

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	620,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.764,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

05/01/2015

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luane Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Diga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.764-6/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.176.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.389-47	6.407.675-9/PR
Helton Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.426-40	106.72067-3/PR
Francilene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICF (Brasil) - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná de permissão de autenticidade desta documentação, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial no Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade de um documento no tempo, informe o código no link no site

3222354

<http://www.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangul, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEOREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	545,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	97,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	620,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.955.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.003/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	080.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Gilvane Drapiski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.423-40	10572067-3/PR
Franciane Fátima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.793-29	5.991.742-9/PR
Silvini Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.673-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. AAMQOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site:

32223084

<http://antissudoeste.dioems.com.br>



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 17/08/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de agosto de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de agosto de 2015, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 17/08/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 81/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de agosto de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 81/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de agosto de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



i) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido para o item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

j) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

k) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

l) Cópia do cartão SUS do profissional que executará os serviços

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido para o item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

l) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

m) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

n) Cópia do cartão SUS do profissional que executará os serviços

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	2709

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referência



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Médica
Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal máximo	Valor total máximo
01	12	Mês	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família UAPSF, para atendimento dos usuários pertencentes ao Posto de Saúde CASA DE PEDRA, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.	13.800,00	165.600,00

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal máximo	Valor total máximo
02	12	Mês	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família BNH, para atendimento dos usuários pertencentes ao Posto de Saúde BNH, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.	13.800,00	165.600,00

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal máximo	Valor total máximo
03	12	Mês	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família Vista Alegre, para atendimento dos usuários pertencentes ao Posto de Saúde VISTA ALEGRE, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.	13.800,00	165.600,00

Valor total itens 01,02 e 03 R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)

1. Os serviços serão prestados:

Item 01 – Posto de Saúde CASA DE PEDRA, de segunda a sexta-feira (05 dias por semana), pela manhã e tarde: das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h (08 horas diárias), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item 02 – Posto de Saúde BNH, de segunda a sexta-feira (05 dias por semana), pela manhã e tarde: das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h (08 horas diárias), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item 03 – Posto de Saúde VISTA ALEGRE, de segunda a sexta-feira (05 dias por semana), pela manhã e tarde: das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h (08 horas diárias), pelo prazo de 12 (doze) meses.

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

2. Das atribuições:

Conforme a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), em seu ANEXO I diz que:



São atribuições comuns a todos os profissionais:

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; XV - participar das atividades de educação permanente;
- XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e XVIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Das atribuições específicas

Do Médico:

- I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;



VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

3. Demais condições:

3.1. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3.2. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

3.3. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 81/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 81/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação de serviços: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 81/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 81/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 81/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA

1.1 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO:

- I. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- IV. A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- V. A CONTRATADA, através de seus profissionais deverá prestar os serviços de acordo com a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

§ 2º) DA CONTRATANTE

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 81/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 2º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 3º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

75
P

dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 81/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 81/2015

Item nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, UAPSF, ESF VISTA ALEGRE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 horas do dia 18 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 496.800,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa Fabricio Valença e cia Ltda, com CNPJ 06.206.268/0001-60 comunica o extravio de um bloco de notas fiscais Série F com numeração 351 a 400, conforme Boletim de Ocorrência 2015/765221.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

PORTARIA N.º 1060/2015
DATA: 04.08.2015

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, Incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 04.08.2015 o Senhor FERNANDO RODRIGUES, portador do CPF nº 029.307.339-26 e Cédula de Identidade RG nº 7.501.079-6, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Agente de Defesa Civil (Motorista), com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado no Departamento Municipal de Administração, face a aprovação em 2º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2015 de 05.05.2015.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR

PORTARIA N.º 114/2015.
04/08/2015.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os Senhores Claudio Bonato Mecânico, CPF nº 747.108.939-34, Almir Bolzani, Mecânico, CPF nº 092.220.499-34 Sandro Ferreira Silveira, Funcionário Público Municipal e Operador de Máquinas, para comporem sob a Presidência do 1º, a Comissão Especial para Avaliação e apresentação do laudo correspondente aos seguintes bens móveis a serem leiloados, assim discriminados:

Lot 001:
01 Automóvel Marca Fiat, modelo Strada Fire CE, 02 Portas, 67 CV, gasolina, ano/modelo 2004/2005, Placas DHS - 8147 cor Prata, Chassi 9BD2780752434856, Renavam 83.866327-3 - Obs: Veículo em médio estado de conservação, o veículo em questão está sendo utilizado pelo Departamento de Obras e Viação.

Lot 002:
01 Caminhão Marca FORD, modelo F 14000 HD, 134 CV, Diesel, ano/modelo 1993/1993, Placas AEN - 1531, Cor Vermelha, Chassi 9BFTXNSM8PDB27240, Renavam 61.917933-3, equipado com cambucha com capacidade para 6m³ mais fôlminha. - Obs: Veículo em médio estado de conservação, o caminhão em questão está sendo utilizado pelo Departamento de Obras e Viação.

Lot 003:
60 Bandejas Metálicas de 1,5 x 1,5 cm com 961 Tubetes para plantio de mudas - 150 Bandejas Plásticas com capacidade para 96 Tubetes para plantio de mudas - 150 Bandejas Plásticas com capacidade para 140 Tubetes para plantio de mudas. - Obs: Em bom estado de conservação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, EM 04 DE AGOSTO DE 2015.

MARIO E. LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109/2015 - GF
DATA: 30/07/2015

ERRATA

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Sílvia Cândida Martinello Poli, Técnica em Edificações, CPF nº 039.345.269-77, Sandro Ferreira Silveira, Funcionário Público Municipal e Operador de Máquinas, CPF nº 019.248.209-27, Vanderlei Luiz Casagrande, CPF nº 473.333.249-15 e Janete Sgarabotto Barpp, CPF nº 589.383.549-2 para comporem Comissão Especial para Avaliação dos Bens Móveis Considerados Inservíveis para a Administração Pública, sob a presidência do 1º e apresentação do laudo correspondente aos seguintes bens móveis a serem doados para instituições, pastorais, igrejas e setores da administração que julgarem necessário.

Segue abaixo os bens assim discriminados:

Lot 001:
- 277 (duzentas e setenta e sete) carteiras em bom estado de conservação, pertencentes ao mobiliário escolar das Escolas Municipais Pe. Eduardo Machado e Professora Amélia Lara.

Lot 002:
- 277 (duzentas e setenta e sete) cadeiras em bom estado de conservação, pertencentes ao mobiliário escolar das Escolas Municipais Pe. Eduardo Machado e Professora Amélia Lara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de julho de 2015.

MARIO E. LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BNH, UAP, SE, ESF VISTA ALEGRE, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 15:00 horas do dia 18 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 456.800,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br; Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAIS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 12 casas pré-moldadas. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 349.936,08. Prazo para execução é de 120 dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 21 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br; Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(s): 3205-7300
CEP 85.500-000 - Palmas - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO LEGISLATIVO 06/2015

SÚMULA: "Decreta recesso administrativo na Câmara Municipal de Palmas no dia 07 de agosto de 2015".

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Luiz Otávio Sendeski no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Recesso administrativo na Câmara Municipal de Palmas no dia 07 de agosto de 2015, período integral, em decorrência do feriado em comemoração ao dia do Padroeiro do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 03 de agosto de 2015.

Luiz Otávio Sendeski

Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR

PORTARIA N.º 115/2015

DATA: 04/08/2015

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos do artigo 11 da Lei Municipal nº 638-2007 de 26 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para mandato de 02 (dois) anos, **gestão 2015 a 2017**, o **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão colegiado de caráter deliberativo de composição paritária, responsável pelo controle social da Política Pública de Assistência Social, conforme segue:

REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL		
NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	Titular ou suplente
Bernadete Simionato Gedoz	Departº de Saúde	Titular
Rosângela Magalhães Silveira	Departº de Saúde	Suplente
Lourdes Serpe	Departº de Educação	Titular
Sandra Mara Schaus	Departº de Educação	Suplente
Beatriz Simonato Paulek	Departº de Assistência Social	Titular
Dayane R. De Oliveira Pereira	Departº de Assistência Social	Suplente
Francisco Valdomiro Bueno	Departº Administração	Titular
Jessica Maria Dal Sant	Departº Administração	Suplente

NÃO GOVERNAMENTAL		
Margarita Biondo	Escola União APAE	Titular
Francine Zanella	Escola União APAE	Suplente
Sônia Barreto	PROVOPAR	Titular
Inês Carbonari	PROVOPAR	Suplente
Solange Alves Bertola	Usuários/Programas	Titular
Giovana de Siqueira Vaz	Usuários/Programas	Suplente
Fernanda Daniel Poersch	Trabalhadores do Setor	Titular
Dayane Marmenini	Trabalhadores do Setor	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de Agosto de 2015.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Decreto N.º 052/2015 - Data: 03/08/2015 - Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei N.º 037/2005, de 22-12-2005, R. E. S. O. L. V. E: Art. 1º - Revogar a partir de 1º de Agosto de 2015, os Servidores Municipais abaixo:

N.º	NOME S	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	NIV	LOTAÇÃO
01	Alcio R. Machado Silveira	4707	1 - AGENTE DE APOIO	Zeladora	40	I	Divisão de Educação
02	Edson Paganelli Givotto	4893	1 - AGENTE DE APOIO	Zeladora	40	I	Divisão de Educação
03	Bete Simonato Campagna	4248	1 - AGENTE DE APOIO	Servente Escolar	40	X	Divisão de Educação
04	Maria Ines Maciel Locatelli	1516	1 - AGENTE DE APOIO	Zeladora	40	IX	Divisão de Educação
05	Oscar Oswaldo	2115	11 - AGENTE DE EXECUÇÃO	Motobista	40	VI	Divisão de Serviços Rodoviários

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de agosto de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: 321 - Cx. P. 111 Fone(s): 3205-7300
CEP 85.500-000 - Palmas - Paraná

PORTARIA N.º 14.785

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica 07 de dezembro de 2012, considerando o protocolo sob nº 02877/2015, datado de 23 de julho de 2015, em que a requerente solicita a interrupção de Licença sem Vencimento.

RESOLVE

Art. 1º - Interromper a pedido, licença sem vencimentos, da Sra. Edliamar Cazella Maciel, portadora do RG nº 178.1787.189 inscrita no CPF/MF sob nº 612.671.639-68, concedida através da Portaria nº 14.545 de 02 de fevereiro de 2015, devendo assim assumir sua função de Pedagoga, lotada no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, junto a Escola Municipal Tia Dalva, a contar de 03 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, em 03 de agosto de 2015.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: 321 - Cx. P. 111 Fone(s): 3205-7300
CEP 85.500-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE ADITAMENTO PRORRGAÇÃO DE PRAZO N.º 112/2015
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N.º 224/2011, referente ao Processo Licitatório nº 107/2011 - Pregão Presencial nº 54/2011, Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar transporte escolar na Linha Escolar 06. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA TEODORO MERETIKA.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob nº. 76161181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG sob nº. 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa TEODORO MERETIKA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82315748/0001-48, com sede a Rua Principal s/n, Campo do Meio, na cidade de General Carneiro, CEP 84.660-000, representada pelo Sr. Teodoro Meretika, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 649482509-83 e cédula de identidade sob nº 4604849-0/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando memorando nº421/2015 do departamento de Educação solicitando aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias a partir do vencimento, referente ao Processo Licitatório nº 107/2011 - Transporte escolar linha 6.

Considerando concordância da empresa TEODORO MERETIKA na prorrogação de mais 60 (sessenta) dias para o contrato 224/2011 do processo 107/2011 referente a linha 06;

Considerando parecer jurídico "... Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo da Lei 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato 224/2011 a partir da data de seu vencimento."

CLAUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a cláusula terceira do contrato 224/2011 fica prorrogada a vigência do mesmo, por mais 60 (sessenta) dias a contar do seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 29 de julho de 2015.

Município de Palmas

Contratante

TEODORO MERETIKA

Contratado

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: IVANIR PANTHO.

OBJETO: Aquisição de materiais para ser usado na realização de curso de manicure e pedicure para o grupo de mulheres do CRÁS - Centro de Referência de Assistência Social desta municipalidade.

VALOR: R\$ 4.805,00 (Quatro mil oitocentos e cinco reais).

DATA: 04 de agosto de 2015.

Mangueirinha, 04 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 010/2015 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora VILMAR NUNES - CALMANETO - ME, foi declarada vencedora por ter cotado o objeto com o valor global de R\$ R\$ 197.594,91 (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), referente à contratação de empresa de engenharia para a execução de 5.000m² de pavimentação polidétrica com pedras irregulares e demais serviços complementares em trechos que liga a PR 459 na Localidade do Portão até a Campina Bela no interior do Município de Mangueirinha, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 04 de agosto de 2015.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0809

Página 7 / 038

Adjudicação

Processo 74/2015 – Pregão 50/2015 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 30/07/2015, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmita, na cidade de Cel. Domingos Soares, para os setores municipais de agricultura e infra-estrutura:

Lote	Proponente	Proposta R\$
01	Restaurante Todescatto Ltda-CNPJ 06054878/0001-77	12,00/unidade

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de agosto de 2015.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 74/2015 – Pregão 50/2015 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 74/2015 modalidade Pregão 50/2015, que tem por objeto o fornecimento de alimentação preparada, tipo marmita, na cidade de Cel. Domingos Soares, para os setores municipais de agricultura e infra-estrutura, conforme demais características editalícias.

Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de agosto de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Adjudicação

Processo 75/2015 – Pregão 51/2015 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 30/07/2015, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de alimentação preparada, tipo bufet, com disposição de almoço e jantar, na cidade de Palmas-PR, para os servidores municipais em deslocamento aquela cidade, a serviço deste Município:

Lote	Proponente	Proposta R\$
01	Cristiane Perego-CNPJ 09274924/0001-50	22,00/unitário

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de agosto de 2015.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 75/2015 – Pregão 51/2015 – Presencial

Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 75/2015 modalidade Pregão 51/2015, que tem por objeto o fornecimento de alimentação preparada, tipo bufet, com disposição de almoço e jantar, na cidade de Palmas-PR, para os servidores municipais em deslocamento aquela cidade, a serviço deste Município, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de agosto de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2014 – Assinado em 20/07/2015 SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Araucária, sn, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08666526/0001-17 neste ato devidamente representado por Luiz Antonio dos Santos de CPF nº 666149299-68.

OBJETO: Transporte escolar nos seguintes trechos não pavimentados:

Linha 12: TRAVESSÃO - van para 08 passageiros – 192km/dia;

Linha 29: DE PAULI – onibus para 36 passageiros – 134km/dia;

Linha 33: MARCON 1 – veículo para 06 passageiros 4x4 – 92,6km/dia;

CUSTOS: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por quilometro.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu o aperfeiçoamento dos objetos.

PRazo DE EXECUÇÃO: Entre as datas de 20 de julho de 2015 a 21 de setembro de 2015, em paralelo ao calendário escolar aprovado para 2015, em caráter emergencial até que se promova certame licitatório para o objeto.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código 08003 – Divisão de transporte escolar

Projeto/Atividade – 1236112012033 – manter a ampliar o transporte escolar

Elemento – 3390390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, UAPSF, ESF VISTA ALEGRE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 horas do dia 18 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 496.800,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 04 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 12 casas pré-moldadas, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 349.936,08. Prazo para execução é de 120 dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 21 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 04 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DECRETO Nº. 5.823, de 04 de agosto de 2015.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, JACKSON TOMALACK, portador da Cédula de Identidade nº. 8.879.824-4 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 04(quatro) de agosto de 2015.

§ 1º. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo, com a incumbência de Coordenar o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto e dos Departamentos de Saúde e de Promoção Humana deste Município, devendo, em caso de necessidade, atender prontamente a solicitação dos demais departamentos integrantes da Estrutura Organizacional do Município.

§ 2º. Em vista do disposto no parágrafo anterior, fica incluído na exceção prevista no § 1º do art. 1º do Decreto nº 5.093 de 02/01/2013, o setor de informática do Departamento de Promoção Humana, que passa, a partir de 04/08/2015, sob a coordenação do profissional do caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.



Cianorte

SUMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309806/0001-28 torna público o pedido de Licença Prévia junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para Loteamento Industrial, lote nº 871-A-E 872-A-R, Gleba Patrimônio Cianorte, município de Cianorte-Pr.

R\$ 24,00 - 64703/2015

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 076/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos Eletrodomésticos e eletroeletrônicos diversos, para atendimento das Secretarias Municipais.

Data: 19 de agosto de 2015 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105 - Centro - Colombo / Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de agosto de 2015

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 96,00 - 64741/2015

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 077/2015

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Patrulha Mecanizada do Município de Colombo.

Data: 20 de agosto de 2015 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de agosto de 2015

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 64832/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, UAPSE, ESF VISTA ALEGRE LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 horas do dia 18 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 496.800,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 64887/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 12 casas pre-moldadas. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 349.936,08. Prazo para execução é de 120 dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 21 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 72,00 - 64909/2015

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2015/PMEAI

OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente e material de consumo (diversos), visando dar atendimento as atividades e acompanhamento do Programa "ADOLESCENTES PARANAENSES" através de convênio nº 035/2014 celebrado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 19/08/2015.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de agosto de 2015

NELTO CELA ZOLET

Pregoeiro

R\$ 144,00 - 64958/2015

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 08/2015

O MUNICÍPIO DE FAROL/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Setembro do ano de 2015, Rua Bahia, nº 880, FAROL-PR, Tomada de Preços – Técnica e Preço para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. Informações com a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3563-1101, e-mail: comprasfarol@hotmail.com.

FAROL, 31 de julho de 2014.

Adelson Fernandes dos Santos

PRESIDENTE DA CPL

R\$ 144,00 - 64691/2015

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 20/08/2015, para REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/08/2015. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

R\$ 144,00 - 64654/2015

PROCESSO ADM Nº. 072/2015 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 TÉCNICA E PREÇO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08/09/2015, na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, nº. 410 em Figueira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de técnica e preço, para execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBJETO SINGULAR E POR PRAZO DETERMINADO PARA LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS E CONSEQUENTE REVISÃO ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, CUJAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO ANEXO DO EDITAL. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br a partir de 07/08/2015. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 04/08/2015. Geandro Cicero de Lima, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 64819/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2015 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

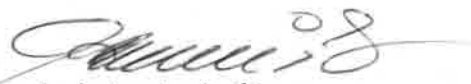
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2015.

recebido em 05 08 15
Senador


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2015 10:32
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNÍCIO DE CORONE

Anexos: 81. Edital - Mural Pg Pr nº 81-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2015 14:37
Para: 'Luan Dias - HelpMed'
Assunto: RES: Coronel Vivida | Solicitação de Edital - Pregão Presencial 081/2015
Anexos: 2. Edital Pregao nº 81-2015 Serviços médicos ESF BNH, UAPSF, Vista Alegre.pdf

Boa tarde Luan!

Segue em anexo o edital solicitado!

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



De: Luan Dias - HelpMed [<mailto:luan.dias@helpmedsaude.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 5 de agosto de 2015 14:21
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Coronel Vivida | Solicitação de Edital - Pregão Presencial 081/2015

Prezada Sra. Iana, boa tarde.

Eu, Luan Cesar Balbino Dias, portador do CPF 045.624.689-47, sócio da empresa HelpMed Saúde Ltda, inscrita sob CNPJ 04.770.650/0001-77, instalada no endereço Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, CEP 80.620-440, Curitiba, Paraná, telefone 41 3334 3143, celular 41 8895 4835, venho por meio deste solicitar o envio por email do Edital de Licitação do Pregão Presencial 081/2015, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, UAPSF, ESF VISTA ALEGRE.". A HelpMed Saúde declara-se interessada em participar do referido certame.

Certos de sua compreensão.

Luan Cesar Balbino Dias



Luan Cesar Balbino Dias

+55 41 8895-4835
helpmed@helpmedsaude.com.br

www.helpmedsaude.com.br

HelpMed Saúde Ltda
+55 41 3334-3143
Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2015 14:22
Para: 'JOÃO PAULO REINHEIMER'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: 2. Edital Pregao nº 81-2015 Serviços médicos ESF BNH, UAPSF, Vista Alegre.pdf

SEGUE EM ANEXO O EDITAL SOLICITADO

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

De: JOÃO PAULO REINHEIMER [<mailto:wsilva.rhj@gmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 5 de agosto de 2015 14:06
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital

Boa tarde Sr. (a)

Venho através deste solicitar o Edital do Pregão **PR/81/2015**

Att. João Reinheimer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2015 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

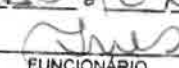
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
04.08.15 a 18.08.15

FUNCIONÁRIO



CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME

CNPJ 13.352.451/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2015

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2015.

Pregão Presencial nº 81/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda- Me, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.352.451/0001-30, com sua sede Rua Ubaldino do Amaral, 1138, Sala A, Santa Cruz, Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Fausto Jose Ioppi
RG: 801.008.694-3 SSP/RS

7
8
20

Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda
Contrato Social



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

FAUSTO JOSÉ IOPPI, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, inscrito no CPF sob nº. 197.322.360-00, Cédula de Identidade sob nº 801.008.694-3, expedida pela SSP/RS, inscrito no CRM/PR sob nº. 7945, residente e domiciliado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, Apto 02, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 88.550-000 e **MARISA VALERIO IOPPI**, brasileira, natural de Rio Grande, RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/10/1959, Professora, inscrita no CPF sob nº. 627.733.649-53, Cédula de Identidade sob nº. 10.242.214-32, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, Apto 02, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 88.550-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, nº. 189, sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Fausto José Ioppi	9.000	9.000,00
Marisa Valério Ioppi	1.000	1.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **FAUSTO JOSÉ IOPPI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **MARISA VALERIO IOPPI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 1.000,00 (Um mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **CLÍNICA MÉDICA EM GERAL**.

[Handwritten signatures and initials]

13 AGO. 2015

Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda
Contrato Social

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 18 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **FAUSTO JOSÉ IOPPI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda
Contrato Social



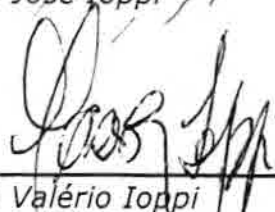
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2011.

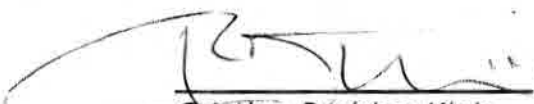
TESTEMUNHAS:



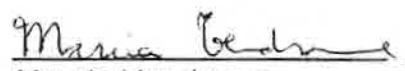
Fausto José Ioppi



Marisa Valério Ioppi

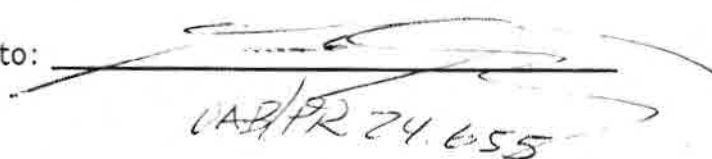


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C.PR-045202/O-3



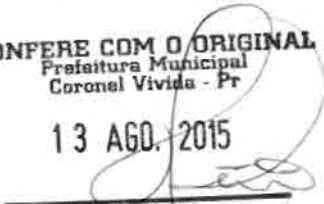
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Visto: _____


OAB/PR 24.655
Eduardo Muniz
advogado
OAB/Pr 24655

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015



Ines Delmira Poletto

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2011 SOB NÚMERO: 41207000038 Protocolo: 11/209375-2, DE 01/03/2011	 Sebastião Motta RG 158.742-4 Relatora
CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



FAUSTO JOSÉ IOPPI, brasileiro, natural de Sarandi - RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 789, apto 02, CEP: 85550-000, Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 08/08/1955, portador da Cédula de Identidade Civil nº 801.008.694-3 - SSP/RS, inscrito no CPF 197.322.360-00, inscrito no CRM/PR sob nº 7945 e **MARISA VALERIO IOPPI**, brasileira, natural de Rio Grande - RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Professora, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, nº 789, Apto 02, CEP: 85550-000, Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascida em 27/10/1959, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.242.214-32 SSP/RS e inscrita no CPF 627.733.649-53, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA - ME**, estabelecida à Rua Iguaçu, nº. 189, Sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 13.352.451/0001-30, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41207000038, por despacho em sessão de 01/03/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da presente sociedade que é na Rua Iguaçu, 189, Sala B, Centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR, **fica alterado para Rua Ubaldino do Amaral, 1138, Sala A, Santa Cruz, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR.**

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 A68 2015

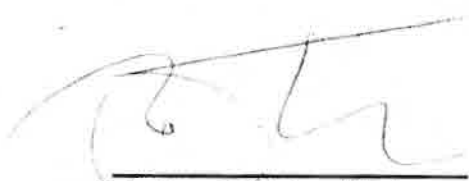
Ines Delmira Poletto



CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 03 de Março de 2015.


Fausto José Ioppi


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C.PR-045202/O-3


Marisa Valerio Ioppi


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015


Ines Dalnura Poletto



CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA - ME

CNPJ 13.352.451/0001-30

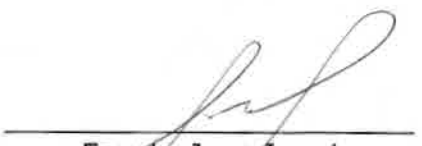


PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA- ME, CNPJ/ MF Nº 13.352.451/0001-30, sediada na Rua Ubaldino do Amaral, 1138, Sala A, Santa Cruz, na cidade de Coronel Vivida – PR, Declaro(amos) para todos os fins de direito, especialmente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte , para efeito de disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2015.


Fausto Jose Ioppi
RG: 801.008.694-3 SSP/RS

7
80
2



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA - ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2015

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2015.

Pregão Presencial nº 81/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.335/0001-47, com sua sede Rua Duque de Caxias, 108, centro, Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Daniela Luciano
RG: 3.905.461 SSP/SC

7

80 3

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda

Contrato Social



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO 2015

Ines Delmira Poletto

DIOGO LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000 e **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda** e terá sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº. 64, sala A, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Diogo Luiz Siqueira	5.000	5.000,00
Daniela Luciano	5.000	5.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **DIOGO LUIZ SIQUEIRA** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **DANIELA LUCIANO** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **CLÍNICA MÉDICA EM GERAL.**

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda

Contrato Social

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO, 2015

Ines Delmira Poletto

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 06 de Fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios **DIOGO LUIZ SIQUEIRA e DANIELA LUCIANO**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda

Contrato Social

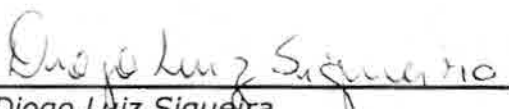


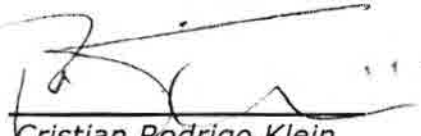
14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

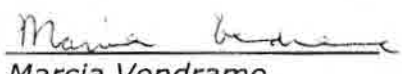
Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2013.

TESTEMUNHAS:


Diogo Luiz Siqueira


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C.PR-045202/O-3


Daniela Luciano


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013
SOB NÚMERO 41207536671
Protocolo: 13/074869-2, DE 07/02/2013

CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mari Kazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me
CNPJ 17.559.335/0001-47
1º Alteração Contratual



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

DIOGO LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000 e **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me**, inscrita no CNPJ sob nº 17.559.335/0001-47, com sede e domicílio na Marechal Deodoro, 64, Sala A, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207536671 por despacho em sessão de 07/02/2013, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O endereço da presente sociedade que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Sala A, Centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR, **fica alterado para Rua Duque de Caxias, 108, centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR.**

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me
CNPJ 17.559.335/0001-47
1º Alteração Contratual



2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 11 de Agosto de 2014.

TESTEMUNHAS:

Diogo Luiz Siqueira

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Daniela Luciano

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2014
SOB NÚMERO 2014/4691531
Protocolo: 14/469153-1, DE 12/08/2014

EMPRESA: 41 2 0753667-1
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO
LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
G 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Dalmira Poletto



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME, CNPJ/ MF Nº 17.559.335/0001-47, sediada na Rua Duque de Caxias, 108, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, Declaro(amos) para todos os fins de direito, especialmente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2015.

Daniela Luciano
RG: 3.905.461 SSP/SC

HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI – ME
CNPJ 23.038.684/0001-16
CRM/PR – 34.777
AV GENEROSO MARQUES, 343
CENTRO – CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA – PARANÁ
helouise_razera@gmail.com



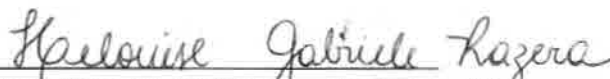
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2015 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida – PR, 18 de agosto de 2015.

Pregão Presencial nº 81/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **HG RAZERA CLINICA - EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.038.684/0001-16, com sua sede na Av. Generoso Marques, 343, centro, Coronel Vivida – Paraná, CEP 85.550-000, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


HG RAZERA CLINICA – EIRELI – ME
Helouise Gabriele Razera
RG - 9.737.729-4
CPF – 066.156.569-65

7
QJ
70



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

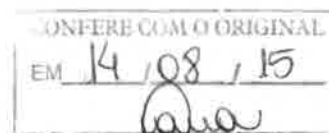
Nome Empresarial HG RAZERA CLINICA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0020725-4	CNPJ 23.038.684/0001-16	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2015	Data de Início de Atividade 11/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV GENEROSO MARQUES, 343, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF HELOUISE GABRIELE RAZERA 066.156.569-65		Administrador Sim	Início do Mandato 11/08/2015
		Termo do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 11/08/2015 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 13 de agosto de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora



HG RAZERA CLINICA – EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

HELOUISE GABRIELE RAZERA, brasileira, natural de Coronel Vivida-PR., solteira, data de nascimento 29/08/1988, médica, CPF nº066.156.569-65, documento de Identidade Civil RG-9.737.729-4 SSP/PR, CRM/PR-34.777, residente e domiciliada na Av Generoso Marques, 343, Apto.702, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP:85550-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI** e terá sede e domicílio na Av Generoso Marques, 343, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP:85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será de R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

HELOUISE GABRIELE RAZERA 78.800 QUOTAS - R\$ 78.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 01/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

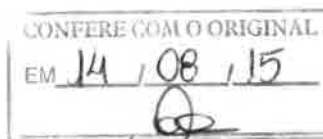
CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá à Titular HELOUISE GABRIELE RAZERA com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Titular da Eireli declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



2
20



HIG RAZERA CLINICA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLAUSULA DECIMA: A Empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

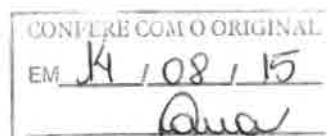
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 3 vias, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, PR, 23 de Julho de 2015.

Helouise Gabrielle Razera
HELOUISE GABRIELE RAZERA

Silvestre Razera
SILVESTRE RAZERA
RG-1.037.903-2/PR

Milton Luis Pizzato
MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICOU O REGISTRO EM 11/08/2015
SOB NÚMERO 41600207254
Protocolo: 15/519377-5, DE 10/08/2015

HIG RAZERA CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4359.742-6
Relatora

7 20
B

PREFETURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
107
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.737.729-4

POLEGAR DIREITO

HELOUISE GABRIELE RAZERA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.737.729-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/03/2012

NOME: HELOUISE GABRIELE RAZERA

FILIAÇÃO: SILVESTRE RAZERA
ELIANE APARECIDA MODESTI RAZERA

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC=14303, LIVRO=37A, FOLHA=143

CPF: 066.156.569-65

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14, 08, 15

92

HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI – ME
CNPJ 23.038.684/0001-16
CRM/PR – 34.777
AV GENEROSO MARQUES, 343
CENTRO – CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA – PARANÁ
helouise_razera@gmail.com



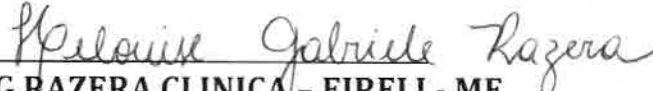
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

HG RAZERA CLINICA – EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 23.038.684/0001-16, sediada, na Av. Generoso Marques, 343, centro, Coronel Vivida – Paraná, CEP 85.550-000. Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida – PR, 18 de Agosto de 2015.


HG RAZERA CLINICA – EIRELI - ME
Helouise Gabriele Razera
RG - 9.737.729-4
CPF – 066.156.569-65



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13352451000130
Nome CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI - ME				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7
RJ
8

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	17559335000147
Nome CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

ENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼

Número documento: 23038684000116

Nome: HG RAZERA CLINICA - EIRELI - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 113/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 985 - CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.352.451/0001-30
Endereço:
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ESF UAPSF (CASA DE PEDRA) PERÍODO: MANHÃ E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 13.800,0000	R\$ 165.600,0000
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ESF BNH. PERÍODO: MANHÃ E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)			MÊS			
1	3	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ESF VISTA ALEGRE. PERÍODO: MANHÃ E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)			MÊS			
Valor Total da Proposta							R\$ 165.600,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 165.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

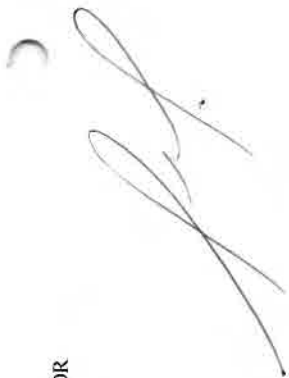
Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome: FAUSTO JOSE IOPPI
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento:
Documento: 197.322.360-00
Data da Impressão: 13/08/2015
Ass./Carimbo:



13.352.451/0001-30
Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda - Me
Rua Ubaldino do Amaral, 1138, Sala A,
85550-000

CORONEL VIVIDA-PR

Proposta Comercial - Emissão: 13/08/2015 às 10:01:27

[Handwritten marks]



Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 113/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1340 - CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.559.335/0001-47
Endereço: Rua Marechal Deodoro
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	1SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ESF UAPSF (CASA DE PEDRA) PERÍODO: MANHÃ E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 13.800,0000	R\$ 165.600,0000
1	2	2SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ESF BNH, PERÍODO: MANHÃ E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)			MÊS			
1	3	3SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ESF VISTA ALEGRE, PERÍODO: MANHÃ E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)			MÊS			
Valor Total da Proposta							R\$ 165.600,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 165.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal
Carimbo do CNPJ



Nome: DANIELA LUCIANO
Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA
Tipo do Documento: CPF
Documento: 007.646.189-03
Data da Impressão: 13/08/2015
Ass./Carimbo:

Daniela

17.559.335/0001-47
Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me
Rua Duque de Caxias, 108 , Centro,
85550-000

CORONEL VIVIDA-PR

Proposta Comercial - Emissão: 13/08/2015 às 09:49:02

7 8

8



Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7907 - HG RAZERA CLINICA - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.038.684/0001-16
Endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF UAPSF (CASA DE PEDRA) PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)			MÊS			
1	2	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF BNH, PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)			MÊS			
1	3	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF VISTA ALEGRE, PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 13.800,0000	R\$ 165.600,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 165.600,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 165.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Handwritten signature and stamp.



Nome: HELOISE GABRIELE RAZERA

Cargo: TITULAR

CPF:

066.156.569-65

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão: 13/08/2015

Ass.: Carimbo:

Heloise Gabrielle Razera

H.G. RAZERA CLÍNICA - EIRELI-ME
HELOISE GABRIELE RAZERA

TITULAR

CPF 066.156.569-65

23.038.684/0001-16

H.G. RAZERA CLÍNICA - EIRELI-ME

AV GENEROSOMARQUES, 343

CENTRO

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 81/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BNH, ESF
UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO
AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA.**

Empresa: Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda - Me

CNPJ: 13.352.451/0001-30

Telefone: (46) 3232-3274

Data da Abertura:

18 de Agosto de 2015.

Horário de Abertura:

15:00 (quinze) horas.

PROTOCOLO Nº

775815

Em: 18/08/15 16:45

[Assinatura]

FUNDO PÚBLICO



Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 81/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Empresa: Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - ME

CNPJ: 17.559.335/0001-47

Telefone: (46) 3232-3274

Data da Abertura: 18 de Agosto de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.



PROTÓCOLO Nº

FF53115

Em:

18/08/15 às 16:34

[Assinatura]

FUNÇÃO



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Pregão Presencial nº 81/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: HC RAZERA CLINICA – EIRELI ME

CNPJ: 23.038.684/0001-16

Telefone: 46 - 3232 1963

E-mail: silvestre.razera@hotmail.com

Data da Abertura: 18 de agosto de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas

Valor do Prop. 77.131,15
17/08/15 13:47
FURCNARIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.352.451/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2011
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R UBALDINO DO AMARAL	NÚMERO 1138	COMPLEMENTO SALA: A;	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-3274	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/08/2015** às **15:31:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

70 7 70

Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda
Contrato Social



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

FAUSTO JOSÉ IOPPI, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, inscrito no CPF sob nº. 197.322.360-00, Cédula de Identidade sob nº 801.008.694-3, expedida pela SSP/RS, inscrito no CRM/PR sob nº. 7945, residente e domiciliado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, Apto 02, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 88.550-000 e **MARISA VALERIO IOPPI**, brasileira, natural de Rio Grande, RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/10/1959, Professora, inscrita no CPF sob nº. 627.733.649-53, Cédula de Identidade sob nº. 10.242.214-32, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, Apto 02, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 88.550-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, nº. 189, sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Fausto José Ioppi	9.000	9.000,00
Marisa Valério Ioppi	1.000	1.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **FAUSTO JOSÉ IOPPI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **MARISA VALERIO IOPPI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 1.000,00 (Um mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **CLÍNICA MÉDICA EM GERAL**.

[Handwritten signatures and initials]

Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda

Contrato Social

PRE-EMPURAM
Fls. 122
8 AGO. 2015
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
Rafaela Paletta

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 18 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **FAUSTO JOSÉ IOPPI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures and marks]

2

Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda
Contrato Social



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

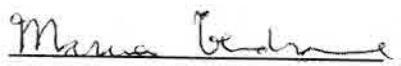
Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2011.

TESTEMUNHAS:


Fausto José Ioppi


Marisa Valério Ioppi


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C.PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Visto:


OAB/PR 24.655

Eduardo Munaretto
advogado
OAB/Pr 24655

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2011
SOB NÚMERO: 41207000038
Protocolo: 11/209375-2, DE 01/03/2011


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ
IOPPI LTDA


Maria Lazzari
RG 4358.742-6
Relatora



FAUSTO JOSÉ IOPPI, brasileiro, natural de Sarandi - RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 789, apto 02, CEP: 85550-000, Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 08/08/1955, portador da Cédula de Identidade Civil nº 801.008.694-3 - SSP/RS, inscrito no CPF 197.322.360-00, inscrito no CRM/PR sob nº 7945 e **MARISA VALERIO IOPPI**, brasileira, natural de Rio Grande - RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Professora, residente e domiciliada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, nº 789, Apto 02, CEP: 85550-000, Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascida em 27/10/1959, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.242.214-32 SSP/RS e inscrita no CPF 627.733.649-53, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA - ME**, estabelecida à Rua Iguaçu, nº. 189, Sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 13.352.451/0001-30, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41207000038, por despacho em sessão de 01/03/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da presente sociedade que é na Rua Iguaçu, 189, Sala B, Centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR, **fica alterado para Rua Ubaldino do Amaral, 1138, Sala A, Santa Cruz, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR.**

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Delmire Poletto

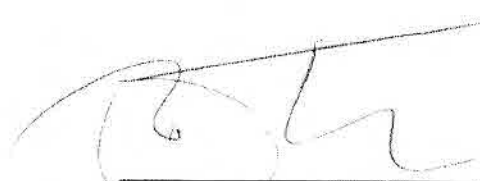
CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI - ME
CNPJ: 13.352.451/0001-30
1ª Alteração Contratual



CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 03 de Março de 2015.


Fausto José Ioppi


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C.PR-045202/O-3


Marisa Valerio Ioppi

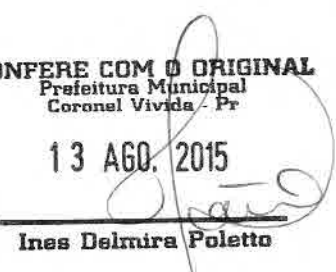

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015


Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA
CNPJ: 13.352.451/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:54:58 do dia 14/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2015.

Código de controle da certidão: **E7A3.6293.1B7F.8B1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials.

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013514764-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.352.451/0001-30** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7

21

20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1629 /2015

CAD. : 13352451000130
NOME : CLINICA MEDICA DR.FAUSTO JOSE IOPP LTDA
CPF/CNPJ : 13.352.451/0001-30
ENDEREÇO : RUA IGUACU Nº 189
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação

DATA DE VALIDADE: 04/11/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9118757009118

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 06 de Agosto de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13352451/0001-30 ✓
Razão Social: CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA
Endereço: RUA IGUACU 189 SALA B / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015 ✓

Certificação Número: 2015080810205168948781

Informação obtida em 17/08/2015, às 15:35:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7
20

70



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA

CNPJ 13.352.451/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecederem.



CEL VIVIDA/PR, 10 de Agosto de 2015

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-30

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida

Custas = RS 25,91

Página 0001/0001



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA - ME ✓

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0700003-8

CNPJ

13.352.451/0001-30 ✓

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/03/2011

Data de Início de Atividade

18/02/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA UBALDINO DO AMARAL, 1138-SALA A, SANTA CRUZ, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social

CLINICA MÉDICA EM GERAL. ✓

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

FAUSTO JOSE IOPPI

197.322.360-00

9.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARISA VALERIO IOPPI

627.733.649-53

1.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 10/03/2015

Número: 20151584494

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 12 de agosto de 2015 ✓

15/519395-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Recebeu



CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA - ME

CNPJ 13.352.451/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL 81/2015

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2015.

Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda - Me.
CNPJ: 13.352.451/0001-30
Rua Ubaldino do Amaral, nº 1138, Sala A, Santa Cruz.

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 81/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2015.



Fausto Jose Ioppi
RG: 801.008.694-3 SSP/RS







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.352.451/0001-30

Certidão nº: 114986885/2015

Expedição: 05/08/2015, às 11:29:29

Validade: 31/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.352.451/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME

CNPJ 13.352.451/0001-30



Relação de Profissionais

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 81/2015

Lote nº 01

NOME: Fausto José Ioppi
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 197.322.360-00
RG: 801.008.694-3 SSP/RS
CRM: 7945



Fausto Jose Ioppi
RG: 801.008.694-3 SSP/RS





CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA - ME

CNPJ 13.352.451/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

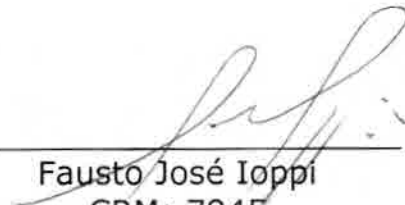
DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 81/2015

O profissional médico, Sr. **Fausto José Ioppi**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 7945, declara para os devidos fins, que se a empresa **Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda - Me**, CNPJ sob nº 13.352.451/0001-30, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2015


Fausto José Ioppi
CRM: 7945



Selo Digital nº ycYF6.gqde6.XLM3, Controle: qcte5.gsES. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **FAUSTO JOSÉ IOPPI**, do que dou fé.
0002 5938E* Coronel Vivida - Paraná, 17 de agosto de 2015.
Em Teste da Verdade
Mauri Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



20 7 8

TIRADA
136
CORONEL VIVIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME
FAUSTO JOSE IOPPI

CRM Nº
6323

DATA DE INSCRIÇÃO
25/01/1994

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
08/08/1955

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
NELSON JOSÉ HERMES IOPPI

LUIZA MARIA DALL OGLIO IOPPI

NATURALIDADE
SARANDI-RS

RG
8010086943/S.S.P-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO
11/08/1977

TÍTULO DE ELEITOR
34472390981

SEÇÃO
067

ZONA
091

CPF
19732236000

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANOPOLIS-SC, 30/09/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu sou

17460 2015

JOÃO ROQUE KESSLER
MARLI MARINHO DE MELO
FERNANDO ANDREYKE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu sou

17460 2015

JOÃO ROQUE KESSLER
MARLI MARINHO DE MELO
FERNANDO ANDREYKE

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA
PARANÁ

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

35258

898 0027.7123 5678

Nome: FAUSTO JOSÉ IOPPI

Data de Nascimento: 08/08/1955

Sexo: M Data de emissão: 03/05/2011

Município de residência: CORONEL VIVIDA UF: PR

35258

35258



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o DR. FAUSTO JOSE IOPPI, é médico inscrito perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o n.º **7945** desde **09/04/2013**, estando habilitado a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 17/11/2015. Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **19760174240702d6621403bae8a7cd916016ed29**

Emitida eletronicamente via internet em 17/08/2015.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml>



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.559.335/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2013
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SAO VALENTIM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 108	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO kleincontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (46) 3232-3274	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/08/2015 às 08:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda
Contrato Social



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

DIOGO LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000 e **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda** e terá sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº. 64, sala A, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Diogo Luiz Siqueira	5.000	5.000,00
Daniela Luciano	5.000	5.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **DIOGO LUIZ SIQUEIRA** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **DANIELA LUCIANO** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **CLÍNICA MÉDICA EM GERAL.**



Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda

Contrato Social

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 06 de Fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios **DIOGO LUIZ SIQUEIRA e DANIELA LUCIANO**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda Contrato Social

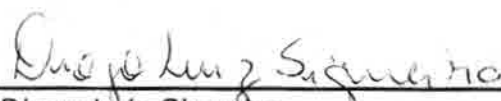


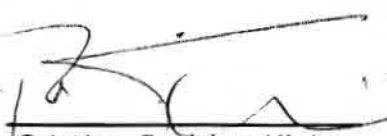
14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

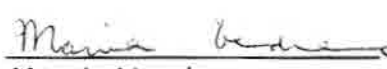
Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2013.

TESTEMUNHAS:


Diogo Luiz Siqueira


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C.PR-045202/O-3


Daniela Luciano


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013
SOB NÚMERO: 41207536671
Protocolo: 13/074869-2, DE 07/02/2013

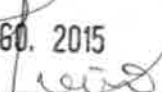
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mari Kazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 ABO. 2015


Ines Delmira Poletto

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me
CNPJ 17.559.335/0001-47
1º Alteração Contratual



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Dalmira Poletto

DIOGO LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000 e **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me**, inscrita no CNPJ sob nº 17.559.335/0001-47, com sede e domicílio na Marechal Deodoro, 64, Sala A, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207536671 por despacho em sessão de 07/02/2013, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O endereço da presente sociedade que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Sala A, Centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR, **fica alterado para Rua Duque de Caxias, 108, centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR.**

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me
CNPJ 17.559.335/0001-47
1º Alteração Contratual



2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 11 de Agosto de 2014.

TESTEMUNHAS:

Diogo Luiz Siqueira

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C.PR-045202/O-3

Daniela Luciano

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2014
SOB NÚMERO: 2014/4691531
Protocolo: 14/469153-1, DE 12/08/2014
Empresa: 41 2 0753667-1
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO
LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lazzari
RG 4.359.742-6
Revista

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 AGO. 2015

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME**
CNPJ: **17.559.335/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:59:15 do dia 17/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2015.

Código de controle da certidão: **7E07.EBDA.0E06.8208**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7 2 8

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013519973-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.559.335/0001-47 ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1717 / 2015

Cadastro...: 540000007750
Nome.....: CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA-ME ✓
Endereço...: RUA DUQUE DE CAXIAS 108
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 17.559.335/0001-47 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 17/11/2015, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 17 de Agosto de 2015 .


Rejane Grunowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

20 7 76

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 17559335/0001-47 ✓
Razão Social: CLINICA MEDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA ME ✓
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 64 SALA A / CENTRO / CORONEL
VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015 ✓

Certificação Número: 2015080811565281835294

Informação obtida em 17/08/2015, às 08:52:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7
25



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima
Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA ME

CNPJ 17.559.335/0001-47, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecederam.



CEL. VIVIDA/PR, 10 de Agosto de 2015

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85500-000 Coronel Vivida



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0753667-1	CNPJ 17.559.335/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2013	Data de Início de Atividade 07/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 108, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social CLÍNICA MÉDICA EM GERAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70		5.000,00	SOCIO
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03		5.000,00	SOCIO
Administrador		Término do Mandato	
Administrador		XXXXXXXXXX	
Administrador		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/08/2014		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 12 de agosto de 2015

15/519396-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL 81/2015

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2015

Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me.
CNPJ: 17.559.335/0001-47
Rua Duque de Caxias, nº 108, Centro.

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 81/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2015.

Daniela Luciano
RG: 3.905.461 SSP/SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.559.335/0001-47

Certidão nº: 115168794/2015

Expedição: 06/08/2015, às 11:31:56

Validade: 01/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.559.335/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

20 7 86



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



Relação de Profissionais

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 81/2015

Lote nº 02

NOME: Daniela Luciano ✓
ESPECIALIDADE: Médica ✓
CPF: 007.646.189-03
RG: 3.905.461 SSP/SC
CRM: 31.100

Daniela Luciano
RG: 3.905.461 SSP/SC

7
20 76



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA - ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 81/2015

O profissional médico, Sr. **Daniela Luciano**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 31.100, declara para os devidos fins, que se a empresa **Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - Me**, CNPJ sob nº 17.559.335/0001-47, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2015

TABELIONATO KESSLER

Daniela Luciano
CRM: 31.100

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro - Fone/Fax: (41) 3212-3202
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 1cYF6.g1KC6.4cupH, Controle: g45c9.nfjS. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **DANIELA LUCIANO SIQUEIRA**, do que
dá fé. 0003 603573. Coronel Vivida-Paraná, 14 de agosto de 2015.
Em Teste da Verdade
Mauri Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DANIELA LUCIANO

CRM /UF
031100/PR

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS LUCIANO

NOEMI LUCIANO



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/02/2013 1

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
007.646.189-03

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3905461/SESP-SC

TÍTULO DE ELEITOR
39812370957

SEÇÃO
116

ZONA
026

DATA DE NASCIMENTO
22/02/1981

NATURALIDADE
RIO DO SUL-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 04/03/2013

0064034

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73



TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

14 AGO. 2015

[Signature]
VIVIANE ROZINE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



[Handwritten marks]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.038.684/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2015
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL HG RAZERA CLINICA - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 343	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORESCRITORIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-1963	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/08/2015** às **14:59:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HG RAZERA CLINICA - EIRELI - ME
CNPJ: 23.038.684/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:37:46 do dia 11/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2016.

Código de controle da certidão: **5E30.59F9.9A50.F4F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

20 7 20



Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013539209-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.038.684/0001-16** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

20 7 20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1688 / 2015

Cadastro...: 540000000300
Nome.....: HG RAZERA CLINICA - EIRELI-ME ✓
Endereço...: AV GENEROSO MARQUES 343
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 23.038.684/0001-16 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini *Neusa*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 12/11/2015 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 12 de Agosto de 2015 .

Rejane

D) Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

20 *7* *86*



Inscrição : 23038684/0001-16 ✓

Razão Social : HG RAZERA CLINICA EIRELI ME

Endereço : AV GENEROSO MARQUES 343 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2015 a 10/09/2015 ✓

Certificação Número: 2015081211004777638346

Informação obtida em 12/08/2015, às 11:00:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

7

91

86



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HG RAZERA CLINICA - EIRELI - ME

CNPJ 23.038.684/0001-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 11 de Agosto de 2015

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R\$ 25,91

Página 0001/0001

HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI – ME
CNPJ 23.038.684/0001-16
CRM/PR – 34.777
AV GENEROSO MARQUES, 343
CENTRO – CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA – PARANÁ
helouise_razera@gmail.com



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

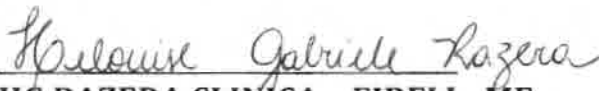
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 81/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida – PR, 18 de Agosto de 2015.


HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI – ME
Helouise Gabriele Razera
RG - 9.737.729-4
CPF - 066.156.569-65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.038.684/0001-16 ✓

Certidão nº: 116616312/2015

Expedição: 11/08/2015, às 15:56:44

Validade: 06/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 23.038.684/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten marks: "GJ", "7", and a signature.

HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI – ME
CNPJ 23.038.684/0001-16
CRM/PR – 34.777
AV GENEROSO MARQUES, 343
CENTRO – CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA – PARANÁ
helouise_razera@gmail.com



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 81/2015

Item nº 03

Nome do profissional: HELOUISE GABRIELE RAZERA

Especialidade: Clínico Geral

Nº do CRM: 34.777

CPF: 066.156.569-65

RG: 9.737.729-4

Coronel Vivida – PR, 18 de agosto de 2015.

Helouise Gabriele Razera

HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI - ME

Helouise Gabriele Razera

RG - 9.737.729-4

CPF - 066.156.569-65

7 8

HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI – ME
CNPJ 23.038.684/0001-16
CRM/PR – 34.777
AV GENEROSO MARQUES, 343
CENTRO – CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA – PARANÁ
helouise_razera@gmail.com



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

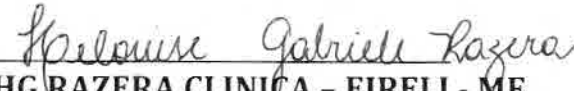
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 81/2015

A profissional médica, Sra. Helouise Gabriele Razera, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 34.777, declara para os devidos fins, que se a empresa HG RAZERA CLINICA – EIRELI - ME, CNPJ sob nº 23.038.684/0001-16, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida – PR, 14 de agosto de 2015.


HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI - ME
Helouise Gabriele Razera
RG - 9.737.729-4
CPF - 066.156.569-65
CRM nº 34.777

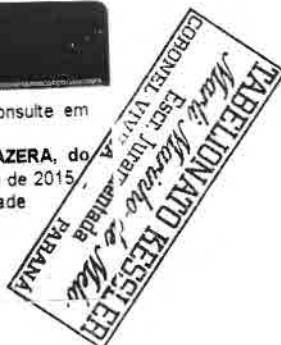


Selo Digital nº DcYF6.g19C6.h085y. Controle: R9xab.11js. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de HELOUISE GABRIELE RAZERA, do que dou fé. *0002* 610027. Coronel Vivida - Paraná, 14 de agosto de 2015.

Em Teste

Mari Máximo de Melo, Escrevente Juramentada



20

7

8

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO PARANÁ

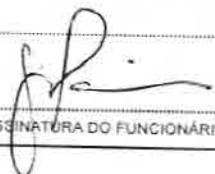
Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001
Caixa Postal 2.208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

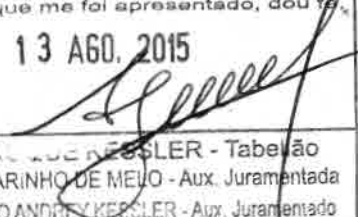
CARTÃO DE PROTOCOLO

Nº / Data 22, 01, 2015

Nome HELWISE GABRIELE
RAZERA

Assunto Inscrição ao CRMPR
sob o nº. 34777.


ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.
13 AGO. 2015

FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião
ARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

L Lei: 13.229 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEE95753

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
Escr. Juramentado
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



7 28

80



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO PARANÁ

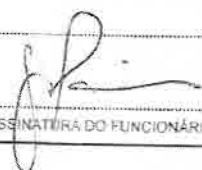
Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001
Caixa Postal 2.208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

CARTÃO DE PROTOCOLO

Nº _____ Data 22, 01, 2015

Nome HELOUISE GABRIELE
RAZERA

Assunto Inscrição ao CRM/PR
do nº 34.777.


ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

898 0027 8904 7199

Nome: HELOUISE GABRIELE RAZERA

Data de Nascimento: 29/08/1988

Sexo: F

Data de emissão: 24/02/2012

Município de residência: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/08/15

7

7 20

20

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 81/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Empresa: Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda - Me

CNPJ: 13.352.451/0001-30

Telefone: (46) 3232-3274

Data da Abertura: 18 de Agosto de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

PROTÓCOLO Nº

4458615

Em:

18/08/15 às 16:45

CSM

FUNCIONÁRIO



Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 81/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Empresa: Clínica Médica Siqueira & Luciano Ltda - ME

CNPJ: 17.559.335/0001-47

Telefone: (46) 3232-3274

Data da Abertura: 18 de Agosto de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

PROTOCOLADO Nº

7753145

Em

17/08/15 16:34

FUNSIONARIO



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 81/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: HG RAZERA CLINICA - EIRELI ME

CNPJ: 23.038.684/0001-16

Telefone: 46 - 3232 1963

E-mail: silvestre.razera@hotmail.com

Data da Abertura: 18 de agosto de 2015.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze, horas.



PROTOCOLO Nº 74.13.15
Em: 18/08/15 às 13:47
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 94/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 18 de agosto de 2015, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 113/2015, Licitação nº 81/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA – ME	13.352.451/0001-30	NÃO
CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA – ME	17.559.335/0001-47	NÃO
HG RAZERA CLINICA – EIRELI – ME	23.038.684/0001-16	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que as empresas não enviaram representante a sessão e o valor proposto está igual ao máximo sugerido através do ofício interno nº 204/2015 de 28/07/2015 pela direção do Departamento de Saúde e estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME	R\$ 165.600,00
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME	R\$ 165.600,00
HG RAZERA CLINICA - EIRELI	R\$ 165.600,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 496.800,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME	13.352.451/0001-30	SIM
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME	17.559.335/0001-47	SIM
HG RAZERA CLINICA - EIRELI	23.038.684/0001-16	SIM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

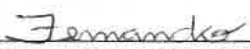


Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2015.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 113/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 04/08/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME	ME	Não
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME	ME	Não
HG RAZERA CLINICA - EIRELI	ME	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME		13.800,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME		13.800,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	HG RAZERA CLINICA - EIRELI		13.800,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 113/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 04/08/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME	13.800,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME	13.800,0000		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	HG RAZERA CLINICA - EIRELI	13.800,0000		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LO	MÊS	13.800,0000	-
Sem Negociação					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 113/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 04/08/2015

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME	Habilitado
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME	Habilitado
HG RAZERA CLINICA - EIRELI	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.800,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME		13.800,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.800,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME		13.800,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.800,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	HG RAZERA CLINICA - EIRELI		13.800,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRE	MÊS	13.800,0000	

Fornecedor:		CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	2	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRE	MÊS	13.800,0000	

Fornecedor:		HG RAZERA CLINICA - EIRELI			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	3	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRE	MÊS	13.800,0000	



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.352.451/0001-30

Data da Emissão : 14/04/2015

Hora da Emissão : 16:54:58

Código de Controle da Certidão : E7A3.6293.1B7F.8B1F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 14/04/2015, com validade até 11/10/2015.

[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:



Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013514764-74

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 13.352.451/0001-30

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 05/08/2015 11:26:59

Data de Validade 03/12/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 1629 /2015

CAD. : 13352451000130
NOME : CLINICA MEDICA DR.FAUSTO JOSE IOPP LTDA
CPF/CNPJ : 13.352.451/0001-30
ENDEREÇO : RUA IGUACU N° 189
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 04/11/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9118757009118

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 06 de Agosto de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Filtros e opções

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13352451/0001-30

Razão Social: CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA

Data de Emissão	Data de validade	Número do CRF
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080810205168948781
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071306001490355551
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062407295790169398
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060506064564834335
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051706443011561301
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042805384506690602
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040908141801665670
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032107502436667994
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030208553765107199
10/02/2015	10/02/2015 a 11/03/2015	2015021003240153758089
22/01/2015	22/01/2015 a 20/02/2015	2015012204431136325304
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122910531744681830
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120810484857161721
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111708503634542314
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102707230527805170
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100607192407199277
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091508362421455602
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082510251135655549
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080409264776220723
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071414570046176024
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062309265488547766
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060211261554539737
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051310592043447835
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042106494021264705
01/04/2014	01/04/2014 a 30/04/2014	2014040116214102452356
28/01/2014	28/01/2014 a 26/02/2014	2014012810041341323651
19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111909550594033454
24/09/2013	24/09/2013 a 23/10/2013	2013092417335803493647
29/07/2013	29/07/2013 a 27/08/2013	2013072909575343147840
26/06/2013	26/06/2013 a 25/07/2013	2013062616032127344765
27/04/2013	27/04/2013 a 26/05/2013	2013042706431860089154
15/03/2013	15/03/2013 a 13/04/2013	2013031517414397628929
14/02/2013	14/02/2013 a 15/03/2013	2013021402303311275500
08/01/2013	08/01/2013 a 06/02/2013	2013010800194317986085

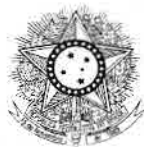


29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112912525369758740
27/09/2012	27/09/2012 a 26/10/2012	2012092711305314244660
28/08/2012	28/08/2012 a 26/09/2012	2012082816532579398940
27/07/2012	27/07/2012 a 25/08/2012	2012072711132406399598
27/06/2012	27/06/2012 a 26/07/2012	2012062716492645354879
28/05/2012	28/05/2012 a 26/06/2012	2012052817052250929324
23/04/2012	23/04/2012 a 22/05/2012	2012042312241850294958
06/02/2012	06/02/2012 a 06/03/2012	2012020613580146596230
07/01/2012	07/01/2012 a 05/02/2012	2012010704103411168258
06/12/2011	06/12/2011 a 04/01/2012	2011120605495417701409
04/11/2011	04/11/2011 a 03/12/2011	2011110409142120674074
30/08/2011	30/08/2011 a 28/09/2011	2011083013590724203951
28/07/2011	28/07/2011 a 26/08/2011	2011072814330800140343
13/04/2011	13/04/2011 a 12/05/2011	2011041309393128764645
15/03/2011	15/03/2011 a 13/04/2011	2011031514194072689714

Resultado da consulta em 18/08/2015 às 17:09:45

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.352.451/0001-30

Certidão nº: 114986885/2015

Expedição: 05/08/2015, às 11:29:29

Validade: 31/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.352.451/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

7945

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções



Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
FAUSTO JOSE IOPPI	Ativo	7945

Data de Inscrição:

26/01/1982

Tipo de Inscrição:

Primário

Sexo:

Masculino

Cidade:

Coronel Vivida

Delegacia Regional:

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

Rua Victório Vizezer, 84,
Vista Alegre
80910-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Boletim informativo
- Atualizar
- Gestão 2013-2018
- Gestão Carteira
- Unica - o que é
- Carteira e inscrição
- RQE - Inscrição
- Cartas públicas
- Exatidão
- Qualificação
- Cartão
- Renovação
- Atividade

Serviços

- Comunicação
- Declaração de
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição
- Inscrição

Comunicação

- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar
- Atualizar

Downloads

- Manual de
- Manual de
- Manual de

Site do Médico**Contato**

- Não sei
- Não sei
- Não sei

Selecione



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.559.335/0001-47

Data da Emissão : 17/03/2015

Hora da Emissão : 13:59:15

Código de Controle da Certidão : 7E07.EBDA.0E06.8208

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 17/03/2015, com validade até 13/09/2015.

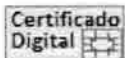
[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ **Recelto PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO  chave:

senha:



Secretaria da Fazenda

▼ palavra-chave

[Pesquisar](#)

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013519973-87
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 17.559.335/0001-47
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 06/08/2015 11:29:31
Data de Validade 04/12/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Pesquisar aqui



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17559335/0001-47

Razão Social: CLINICA MEDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA ME

Resultado da consulta em 18/08/2015 às 17:12:35

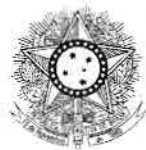
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080811565281835294
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071306580283598159
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062408322857345474
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060507061840734400
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051707514937679800
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042806313704131908
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040909481666168108
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032108530821277107
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030210394579372606
10/02/2015	10/02/2015 a 11/03/2015	2015021004284144167879
22/01/2015	22/01/2015 a 20/02/2015	2015012205242288357878
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122912203607583891
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120812203037861130
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111710022722383280
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102708294434504481
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100608201367298308
17/09/2014	17/09/2014 a 16/10/2014	2014091701391875102996
29/08/2014	29/08/2014 a 27/09/2014	2014082901501340396140
10/08/2014	10/08/2014 a 08/09/2014	2014081004353619639095
17/09/2013	17/09/2013 a 16/10/2013	2013091704290450471693
14/06/2013	14/06/2013 a 13/07/2013	2013061400554406416814
19/04/2013	19/04/2013 a 18/05/2013	2013041907064465690216
14/03/2013	14/03/2013 a 12/04/2013	2013031410190982363172
13/02/2013	13/02/2013 a 14/03/2013	2013021316333686161723

Resultado da consulta em 18/08/2015 às 17:12:35

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.559.335/0001-47

Certidão nº: 115168794/2015

Expedição: 06/08/2015, às 11:31:56

Validade: 01/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.559.335/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



- [illegible]

Rede de Conselhos de Medicina

Selezione



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 23.038.684/0001-16**Data da Emissão** : 11/08/2015**Hora da Emissão** : 15:37:46**Código de Controle da Certidão** : 5E30.59F9.9A50.F4F3**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 11/08/2015, com validade até 07/02/2016.[Página Anterior](#)

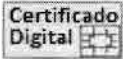


Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ **Recelto PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:



Secretaria da Fazenda

palavra-chave

[Pesquisar](#)

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013539209-55
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 23.038.684/0001-16
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 11/08/2015 15:54:32
Data de Validade 09/12/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA



Nome: _____

Senha: _____

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 23038684/0001-16**Razão Social:** HG RAZERA CLINICA EIRELI ME

Data de Emissão: 12/08/2015 a 10/09/2015 2015081211004777638346

12/08/2015 12/08/2015 a 10/09/2015 2015081211004777638346

Resultado da consulta em 18/08/2015 às 17:14:42

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.038.684/0001-16

Certidão nº: 116616312/2015

Expedição: 11/08/2015, às 15:56:44

Validade: 06/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **23.038.684/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Q

Area restrita

Contato

1870

Refazer pesquisa

Ativo

Coronel Vivida

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Site:





Rele de Conselhos de Medicina

Selecione



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

DATA: 04/08/15

ABERTURA: 18/08/15

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME	13.800,00	165.600,00
02	CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME	13.800,00	165.600,00
03	HG RAZERA CLINICA - EIRELI	13.800,00	165.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME	13.352.451/0001-30	165.600,00
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME	17.559.335/0001-47	165.600,00
HG RAZERA CLINICA - EIRELI - ME	23.038.684/0001-16	165.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 343/2015

Protocolo nº: 127/2015

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família - ESF BNH, ESF UAPSF, ESF Vita Alegre para o atendimento médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

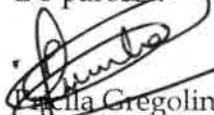
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 19 de agosto de 2015.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 496.800,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

DATA: 04/08/15

ABERTURA: 18/08/15

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME	13.800,00	165.600,00
02	CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME	13.800,00	165.600,00
03	HG RAZERA CLINICA - EIRELI	13.800,00	165.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA - ME	13.352.451/0001-30	165.600,00
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA - ME	17.559.335/0001-47	165.600,00
HG RAZERA CLINICA – EIRELI – ME	23.038.684/0001-16	165.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2015.

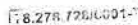
Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 078, de 24 de agosto de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Gilmar Albani
Presidente

Antonio Celso Plonert
Prefeito Municipal



2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

agosto de 2013 | *Gracia Osborne* | *Madrid - FREGOLINA*

100

100

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0923



EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2015 – Assinado em 24/08/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): ELCIO CARLOS LUIZ DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Clovis F de Almeida, sn, centro, cidade de Cel Dom Soares, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 20227169/0001-96, neste ato representada por Elcio Carlos Luiz da Silva com CPF sob nº 966130769-53.

OBJETO: 1500 unidades – Fornecimento de alimentação no formato de “marmita”, com peso total não inferior a 800 gramas, com embalagem em alumínio fechada no mesmo tipo de material, com a seguinte composição mínima:

- 150 gramas de arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1;
- 100 gramas de feijão;
- 120 gramas de carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada;
- 150 gramas de macarrão – podendo ser puro ou com molho;
- 80 gramas de ovo frito ou cozido;
- 150 gramas de batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não;
- 50 gramas de salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu.

CUSTOS: R\$ 12,00 (doze reais) por unidade.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu o aperfeiçoamento do objeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses após contratação.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012017-atividades administrativas da ação social

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica-PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica-saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica-EACS

1030110012025-bloco atenção básica-ESF

1030110012026-bloco atenção básica-serv básico saúde

06001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012034-mantem e implementar ações de ensino fundamental

09001-divisão de cultura

1339213012041-mantem atividades e eventos culturais

14001-divisão de indústria e comércio

2266122012048-mantem atividades do depto industrial

15001-divisão de esportes

2781227012049-mantem as atividades e eventos esportivos

3390300000-material de consumo

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

DATA: 04/08/15

ABERTURA: 18/08/15 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF VISTA ALEGRE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM 01, CLÍNICA MÉDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA – ME, VALOR MENSAL R\$ 13.800,00, VALOR TOTAL R\$ 165.600,00; ITEM 02, CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA – ME, VALOR MENSAL R\$ 13.800,00, VALOR TOTAL R\$ 165.600,00; ITEM 03, HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI, VALOR MENSAL R\$ 13.800,00, VALOR TOTAL R\$ 165.600,00. Totalizando por fornecedor: CLÍNICA MÉDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA – ME, CNPJ 13.352.451/0001-30, VALOR TOTAL R\$ 165.600,00; CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA – ME, CNPJ 17.559.335/0001-47, VALOR TOTAL R\$ 165.600,00; HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI – ME, CNPJ 23.038.684/0001-16, VALOR TOTAL R\$ 165.600,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 19 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015

DATA: 28/07/15

ABERTURA: 11/08/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA NOVA, 01(UM) TANQUE ISOTÉRMICO EM INOX NOVO E 01 (UMA) ENSILADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 023568/2014 – CONVENIO SICONV Nº 808916/2014 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 75/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROCADEIRA NOVA	S R ORTH & CIA LTDA	3.975,00	3.975,00
03	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP	7.850,00	7.850,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
S R ORTH & CIA LTDA	13.898.661/0001-28	3.975,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP	17.542.364/0001-04	7.850,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais). CANCELO o item nº 02, devido à entidade solicitante ter constatado que a especificação do tanque não atende a necessidade atual. Coronel Vivida, 19 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE Pregão Presencial nº 58/2015

Recorrente: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que desclassificou a proposta da empresa Manasses Gonçalves de Menezes, referente ao Lote nº 02 do Pregão Presencial nº 58/2015.

Considerando a planilha de custos elaborada pelo contabilista do município Sr. Ademir Antonio Aziliero, a qual conclui que o valor mensal para prestar os serviços no lote 02 é de R\$ 1.800,58 e tendo em vista que o valor proposto pela empresa Manasses Gonçalves de Menezes foi de R\$ 1.475,00.

Considerando que a empresa Manasses é detentora de registro de preços para serviços diversos, conforme Ata de Registro de Preços nº 92/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 61/2015.

Considerando que para prestar os serviços do lote 02, a mesma obrigatoriamente, necessitará contratar funcionários, incidindo os encargos constantes na Planilha de Custos do Contador da municipalidade Sr. Ademir Antonio Aziliero.

Considerando o parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, o qual sugere "... caso entenda conveniente e oportuno, mantenha a decisão da Comissão Municipal de Licitação e julgue improcedente o recurso manifestado pela empresa Manasses Gonçalves de Menezes."

Diante de todo o exposto e após análise do recurso da empresa Manasses Gonçalves de Menezes, INDETERMINO o mesmo, mantendo a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificada a proposta da empresa Manasses para o lote 02, por ser considerada INEXEQUIVEL.

Mantenho a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a qual desclassificou do lote 02 as propostas das empresas Manasses Gonçalves de Menezes e M. Simone de Souza Serviços – Eireli e desclassificou do lote 03 as propostas das empresas M. Simone de Souza Serviços – Eireli e Manasses Gonçalves de Menezes.

Proceda-se a convocação do terceiro classificado nos lotes 02 e 03, a empresa Marilu Lopes Rodrigues e Cia Ltda. Coronel Vivida, 20 de Agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PONTOS DE ÔNIBUS EM PRÉ-MOLDADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de setembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 29.500,00. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 08 de setembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de agosto de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 112/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CLINICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa **CLINICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA**, estabelecida na Rua Ubaldino do Amaral, 1138 - Santa Cruz, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.352.451/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fausto José Ioppi**, inscrito no CPF sob o nº 197.322.360-00 e RG nº 801.008.694-3, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 81/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal	Valor total
01	12	Mês	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família UAPSF, para atendimento dos usuários pertencentes ao Posto de Saúde CASA DE PEDRA, de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.	13.800,00	165.600,00

1. Os serviços serão prestados:

Item 01 - Posto de Saúde CASA DE PEDRA, de segunda a sexta-feira (05 dias por semana), pela manhã e tarde: das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h (08 horas diárias), pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA

1.1 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO:

I. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

IV. A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V. A CONTRATADA, através de seus profissionais deverá prestar os serviços de acordo com a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 81/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **iniciando em 20 de agosto de 2015, com término em 19 de agosto de 2016.**

§ 2º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 3º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



- c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.
- d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.
- e) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Fausto José Ioppi
Clínica Médica Dr. Fausto José Ioppi Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 02/2015

DATA: 06/08/15
HORÁRIO: 14:00
ABERTURA: 13/08/15
OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a instalação elétrica no Instituto Nossa Vida/Centro de Imagens, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela FORCEL - Força e Luz. Coronel Vivida Ltda, anexo ao edital. Analisados todos os atos referentes ao Convite nº 02/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: LOTE 01, ITENS 01 ao 127, ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ 08.172.091/0001-81, VALOR TOTAL R\$ 40.167,65. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 40.167,65 (quarenta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 19 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PACÓ MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 66 - Teléfix (0xx41) 244-1185 e 244-1189
e-mail: pm@sulina.pr - CEP 85561-905 - SULINA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 15, 24 de agosto de 2015, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sulina

Dispõe sobre as conclusões acerca de
Aprovar a alteração dos valores propostos
pela Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta em anexo

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sulina, em reunião ordinária realizada em 24 de agosto de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 054/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º Aprovar alteração dos valores propostos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta em anexo.

Sulina - PR, 24 de agosto de 2015

Valdinei Domingos Hall
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Solicitação ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sulina, e alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2015, conforme segue:

VALORES A SUPLEMENTAR em 24/08/2015		
BLOCO Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Div. de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Rastreamento		
Vigilância Sanitária		
Equipamentos e Material Permanente	330	242.000,00
TOTAL		242.000,00

VALORES A ACRESCENTAR - Excesso de Arrecadação		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 24/08/2015		
CODIGO	NOMENCLATURA	PONTE VALOR
3422.91.01.00.00 (180)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - FEFPI Vig+US	330 242.000,00
TOTAL		242.000,00

Sulina, 24 de agosto de 2015

ABRIL DO FABIANE
Secretaria Municipal de Saúde



COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Nereu Ramos, nº 60 - CEP 85501-070 - Trem de Guerra
Pato Branco - Paraná

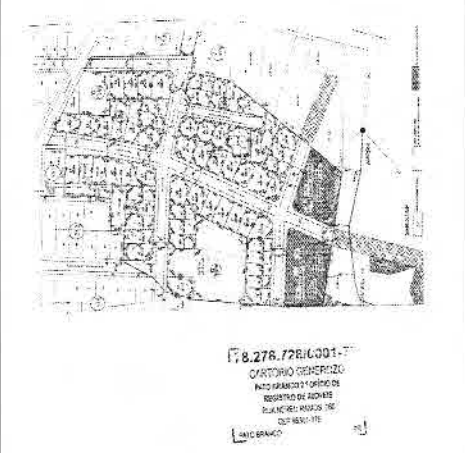
GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Titular

"EDITAL DE LOTEAMENTO"

Generozzo Ribeiro de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, do Estado do Paraná

Foi saber a todos os interessados que JOÃO VILSON ZUCCO e sua esposa NEIVA SILVEIRA ZUCCO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele RG nº 1.260.865 SSP-PR e CPF nº 3.272.819-3 SSP-PR e CPF nº 118.372.219-07 residentes e domiciliados em Pato Branco-PR, LUIZ AROLD ZUCCO e sua esposa CELIA FATIMA DARTORA ZUCCO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele RG nº 1.134.777 SSP-PR, CPF nº 215.887.230-04, ela RG nº 2.023.304 SSP-PR e CPF nº 372.993.448-04, residentes e domiciliados em Pato Branco-PR, MIGUEL WALDIR ZUCCO e sua esposa NERCI ZORIO ZUCCO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele RG nº 1.258.409 SSP-PR e CPF nº 371.630.609-83, ela RG 371.635.858 SSP-PR, CPF nº 639.440.506-00, residentes e domiciliados em Pato Branco-PR, PEDRO ARILDO ZUCCO e sua esposa MARIA GORETTI ZUCCO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele RG nº 688.665 SSP-PR e CPF nº 212.563.979-53, ela RG nº 7.300.337-4 SSP-PR e CPF nº 030.684.844-74, residentes e domiciliados em Pato Branco-PR, LUIZA ROZELI ZUCCO ZAMARRIA e sua esposa NEIVO ZAMARRIA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele RG nº 1.743.475 SSP-PR e CPF nº 372.882.484-01, ela CPF nº 187.451.589-91, residentes e domiciliados a Rua Visconde de Guaporé, 161, em Pato Branco-PR, e NEUSA TERESINHA STANISLAWSKI WILL, casada com JULIO WILL, sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiras, ambos do comércio, ele RG nº 4.506.014-8 SSP-PR e CPF nº 643.886.622-86, ela RG nº 1.795.573 SSP-PR e CPF nº 335.207.205-49 residentes e domiciliados a Rua Adria, 144, Nova Heliópolis, em Pato Branco-PR, CAGOLA OLIVIERA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.530.955/0001-27, com sede a Rua Itatiaia, 1534, em Pato Branco-PR, e CENI TEREZINHA ABLE, brasileira, divorciada, vendedora, RG nº 5.158.213-3 SSP-PR e CPF nº 711.809.889-72, residente e domiciliada a Rua Visconde de Guaporé, 1130, Pato Branco, em Pato Branco - PR, DISPOSTOS A VENDER a seguinte área de terreno, com as seguintes características: O terreno mede 16,12 m de largura por 12,12 m de comprimento, totalizando 196,12 m², para registro de um loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZUCCO", situado nesta cidade e Comarca em Pato Branco, Estado do Paraná, com área total inscrita de 54.851,41 m², sendo pela metragem nº 20.796 do livro nº 2, desta Ofício, protocolado sob nº 77.814, sendo Ofício Composição do Loteamento: 30 quadras - 63 lotes, denominadas de Quadra nº 05 com 12 lotes, Quadra 1059 com 12 lotes, Quadra 1074 com 17 lotes, Quadra 1787 com 15 lotes, Quadra 1499 com 05 lotes, Quadra 1459 com 01 lote perfazendo uma área de 38.727,53 m²; 02 áreas de terreno Municipal, um com área de 3.554,88 m² e a outra com 2.819,08 m², totalizando uma área de 7.373,97 m². Área de Ruas com 12.448,81 m², denominadas da Rua Itatiaia, Rua Piquiri, Rua Manoel Marini, Rua Mateus de Albuquerque, Rua Visconde de Guaporé, Rua Amador e Rua Tulio. E, para que cheguem ao conhecimento de todos interessados, este Edital, que será publicado no Jornal Local, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação de acordo com os termos do art. 19 da Lei Federal nº 0.199/79. Pato Branco, aos (24) dias do mês de agosto (08) de 2015. Eu, Oficial, o digitei e autografei.

Generozzo Ribeiro de Oliveira
Oficial



7.373.97m²
OFÍCIO GERAL
PATO BRANCO - PR
REGISTRO DE IMÓVEIS
CELESTINO DE SOUZA
CELESTINO DE SOUZA
CELESTINO DE SOUZA

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.033.715/0001-00
www.camaraderenascenca.com.br - 49 3350-1344 - renascenca@renascenca.pr.gov.br
Rua Nio Paganini, 129 - Centro - CEP 85710-000 - Renascença - PR

PORTARIA Nº 009/2015

Concede diário ao Servidor que especifica e dá outras providências.

RICARDO SOLIGO BISCARO, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 129, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diário ao Servidor conforme especificado abaixo:

DADOS DO AGENTE	
NOME	Carlos Alberto Zanchet Viana
CARGO	Procurador Legislativo
LOTAÇÃO	Câmara Municipal - Administrativo
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	25 de agosto de 2015
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	26 de agosto de 2015
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão - Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Participação em ações de treinamento, participação no curso, compras governamentais com aplicação dos benefícios para os MPE.
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R\$ 40,00
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R\$ 80,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 25 dias do mês de agosto de 2015
RICARDO SOLIGO BISCARO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 81/2015. OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família - ESF BNH. ESF UAPSF, ESF Vista Alegre para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

INSTRUMENTO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
112/2015	CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSE COPPI LTDA	13.352.451/0001-30	165.900,00
113/2015	CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA	17.556.335/0001-47	166.906,00
114/2015	HG RAZERA CLÍNICA - EIRELI ME	23.038.684/0001-16	165.800,00

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro Silva - Cx. P. 111 Fonecel 3203-700
CEP 85.508-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2015

PROCESSO Nº 146/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Avenida Clevelandia, nº 521, inscrito no CNPJ/MF nº 78.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andraschuk, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/PR sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 892.485, residente e domiciliado nesta cidade, e

CONTRATADA: JOÃO CLAUDIO WILLINGTON SERVIÇOS MÉDICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.416.455/0001-07, com sede na Rua: Augusto Guimarães, 1037, Centro - CEP: 85.555-000 - Palmas - PR, neste ato representado pelo Sr. João Claudio Willington, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, portador de Cédula de Identidade nº 93770998, e inscrito no CPF nº 050.407.269-40.

OBJETO: O Presente Contrato de Fomento de Materiais tem como Objeto a Contratação de Serviços Médicos em Auditoria. Médico responsável pelo Banco de Sangue, Estratégia e Saúde da Família e também para atendimento de consultas em Clínica Geral e Especializadas incluindo também exames visando a composição da Rede de Atenção Básica, conforme Ata de aprovação da Tabela de Valores aprovado no Conselho Municipal de Saúde conforme edital de chamamento 003/2014

RECURSOS: 2.342.339,39 - 1405 - 387/2015 - PROGRAMA SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R\$ 36.579,60 (trinta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Cédula Negativa de INSS/FEDERAL, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributo Municipal. APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar de 20/08/2015.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS PATO BRANCO

UTFPR

PRECISA - CLASSE A, DENOMINAÇÃO "ADJUNTO A"

ÁREA/SUBÁREA	VG	CH	T	REQUISITOS
Engenharia Civil/Estruturas de Concreto Armado.	01	DE	M/T	Graduação em Engenharia Civil, todos com Doutorado na área de Estruturas ou Doutorado em Engenharia Civil, com tema na área de Estruturas.
Engenharia Mecânica/Mecânica dos Sólidos e Mecanismos.	01	DE	T/N	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Automotiva, todos com Doutorado em Engenharia Mecânica ou em áreas afins.
Letras/Língua Inglesa.	01	DE	M/T/N	Graduação em Letras-Português/Inglês ou em Letras-Português/Inglês, todos com Doutorado em Letras ou Linguística, com tema na área de Língua Inglesa ou em áreas afins.
Humanidades.	01	DE	T/N	Graduação em Sociologia ou em Filosofia, todos com Doutorado.
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 216,00				
Legenda: VG - nº de vagas; CH - horas de aula; T - Teoria; N - Prática; M - Matemática; E - Exatas; L - Letras; F - Física; Q - Química; B - Biológicas; S - Sociais; A - Artes; D - Desportos; I - Interdisciplinar.				
O Edital de Chamamento encontra-se disponível no site da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.				
REMUNERAÇÃO				
Título	Vencimento Básico	Retribuição por Título	Total	
Doutorado	R\$ 4.914,00	R\$ 4.625,50	R\$ 9.539,50	

O Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 04 (quatro) cargos da Carreira de Magistério Federal na Categoria Função de Professor do Magistério Superior - Classe A - Denominação Adjunto A, está com as inscrições abertas no período de 04/08/2015 a 03/09/2015. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br, das 8h da dia 04/08/2015 às 20h da dia 03/09/2015. Edital 040/2015-CPCP-PB-ABERTURA.

Melhores informações pelos telefones: (46)3220-2631, 3220-2632 e 3220-2633 ou email: cogepb-pb@utfpr.edu.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

DATA: 03/08/15
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 20/08/15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, ITEM 1, VALOR UNITÁRIO R\$ 15,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 150,00; ITEM 2, VALOR UNITÁRIO R\$ 32,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 240,00; ITEM 3, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.440,00; ITEM 4, VALOR UNITÁRIO R\$ 14,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 140,00; ITEM 5, VALOR UNITÁRIO R\$ 12,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 330,00; ITEM 6, VALOR UNITÁRIO R\$ 29,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 580,00; ITEM 7, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 720,00; ITEM 8, VALOR UNITÁRIO R\$ 16,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 960,00; ITEM 9, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 665,00; ITEM 10, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 285,00; ITEM 11, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 240,00; ITEM 12, VALOR UNITÁRIO R\$ 15,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 300,00; ITEM 13, VALOR UNITÁRIO R\$ 64,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 640,00; ITEM 14, VALOR UNITÁRIO R\$ 73,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 730,00; ITEM 15, VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 600,00; ITEM 16, VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.000,00; ITEM 17, VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.200,00; ITEM 18, VALOR UNITÁRIO R\$ 75,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.125,00; ITEM 19, VALOR UNITÁRIO R\$ 85,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 680,00. Totalizando por fornecedor: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ 03.309.386/0001-06, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 16.025,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 16.025,00 (dezesseis mil e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 20 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0924



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 116/2015 – Pregão Eletrônico nº 75/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: S R ORTH & CIA LTDA, CNPJ nº 13.898.661/0001-28. Objeto: fornecimento de 01 roçadeira nova. Proposta SICONV Nº 023568/2014 – Convenio SICONV Nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014–CEF–Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R\$ 3.975,00. Prazo de entrega: 60 dias. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 117/2015 – Pregão Eletrônico nº 75/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES–EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Objeto: fornecimento de 01 ensiladeira nova. Proposta SICONV Nº 023568/2014 – Convenio SICONV Nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014–CEF–Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R\$ 7.850,00. Prazo de entrega: 60 dias. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	IGD bolsa Família – 01 parcela	19.08.15	3.317,76
MDS/FNAS	Piso de alta Complexidade – Criança e Adolescente – 01 parcela	18.08.15	5.000,00

Coronel Vívda, 25 de agosto de 2015
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 02/2015

DATA: 06/08/15 ABERTURA: 13/08/15 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a instalação elétrica no Instituto Nossa Vida/ Centro de Imagens, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela FORCEL – Força e Luz Coronel Vívda Ltda, anexos ao edital. Analisados todos os atos referentes ao Convite nº 02/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: LOTE 01, ITENS 01 ao 127, ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ 80.172.091/0001-81, VALOR TOTAL R\$ 40.167,65. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 40.167,65 (quarenta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Coronel Vívda, 19 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

DATA: 03/08/15 ABERTURA: 20/08/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, ITEM 1, VALOR UNITÁRIO R\$ 15,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 150,00; ITEM 2, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 240,00; ITEM 3, VALOR UNITÁRIO R\$ 32,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.440,00; ITEM 4, VALOR UNITÁRIO R\$ 14,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 140,00; ITEM 5, VALOR UNITÁRIO R\$ 22,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 330,00; ITEM 6, VALOR UNITÁRIO R\$ 29,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 580,00; ITEM 7, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 720,00; ITEM 8, VALOR UNITÁRIO R\$ 16,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 960,00; ITEM 9, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 665,00; ITEM 10, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 285,00; ITEM 11, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 240,00; ITEM 12, VALOR UNITÁRIO R\$ 15,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 300,00; ITEM 13, VALOR UNITÁRIO R\$ 64,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 640,00; ITEM 14, VALOR UNITÁRIO R\$ 73,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 730,00; ITEM 15, VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 600,00; ITEM 16, VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.000,00; ITEM 17, VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.200,00; ITEM 18, VALOR UNITÁRIO R\$ 75,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.125,00; ITEM 19, VALOR UNITÁRIO R\$ 85,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 680,00. Totalizando por fornecedor: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, CNPJ 03.309.386/0001-06, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 16.025,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 16.025,00 (dezesseis mil e vinte e cinco reais). Coronel Vívda, 20 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2015 REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MARMITAS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, 11, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Setembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 79.200,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 09 de setembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 81/2015. OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF Vista Alegre para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vívda, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
112/2015	CLÍNICA MÉDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA	13.352.451/0001-30	165.600,00
113/2015	CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA	17.559.335/0001-47	165.600,00
114/2015	HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI ME	23.038.694/0001-16	165.600,00

Coronel Vívda, 19 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 115/2015 – Convite nº 02/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 80.172.091/0001-81. Objeto: empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a instalação elétrica Instituto Nossa Vida/Centro de Imagens, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vívda Ltda, anexos ao edital. Valor total R\$ 40.167,65. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vívda, 25 de